



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **RESOLUÇÃO Nº 02/2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, com fulcro no artigo 112 da Lei Complementar nº 029/2010, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 113 da Resolução nº 378/91,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso I do artigo 1º da Resolução nº 014/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- para quem tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais, o fornecimento do vale transporte será franqueado às expensas da Câmara Municipal de Cariacica”.

**Art. 2º** O inciso II do artigo 1º da Resolução nº 014/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- para quem tenha remuneração igual ou acima de R\$ 724,01 (setecentos e vinte e quatro reais e um centavo) o fornecimento do vale transporte será custeado pela Câmara Municipal de Cariacica, que participará dos gastos de deslocamento do servidor beneficiário, com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu vencimento ou salário básico, ou seja, daquele com base de cálculo de maior valor, excluídas quaisquer adicionais ou vantagens”.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica/ES, 02 janeiro de 2014.

**MARCOS BRUNO BASTOS**  
Presidente

**JOSCELINO MIGUEL DA SILVA**  
1º Secretário

**ROBSON SCHAEFFER**  
2º Secretário